

---

## EDITORIAL: Ensino contábil no Brasil e nos Estados Unidos

Jorge Eduardo Scarpin <sup>1</sup>

---

Desde que emigrei aos Estados Unidos em 2017 sou convidado a proferir palestras e apresentações sobre as diferenças entre o ensino e a pesquisa contábil no Brasil e nos Estados Unidos. A resposta a esta singela pergunta é longa e creio que nem com um livro inteiro eu seria capaz de extinguir o tema. Entretanto, há alguns pontos importantes a serem analisados.

A primeira questão a ser abordada é quanto à maturidade do ensino e pesquisa em contabilidade nos dois países. A primeira escola de negócios nos Estados Unidos foi criada em 1881, na Universidade da Pensilvânia, chamada de *Wharton Business School*. Já o primeiro curso superior exclusivo de Ciências Contábeis foi criado, na mesma instituição, no ano de 1883. No Brasil, em 1902, com seus ensinamentos voltados à filosofia italiana, foi criada a Escola de Comércio Armando Álvares Penteado, a primeira escola especializada no ensino de Contabilidade no Brasil. Considerando a velocidade da difusão do conhecimento no final do século XIX, começo do século XX, não foi uma demora tão grande. Entretanto, há que se salientar que a criação da escola brasileira teve como fundamento a escola italiana e não a escola americana.

Por sua vez, há uma diferença maior em relação à normatização da profissão contábil. Nos EUA a criação da primeira entidade de classe americana, chamada de *American Association of Public Accountants* (AAPA), se deu em 1887, quatro anos após a criação do primeiro curso superior de ciências contábeis. O objetivo principal da associação foi de elevar o padrão profissional dos contadores e isso passava por criar um currículo mínimo para o curso de ciências contábeis. Esse currículo surgiu em 1892, ainda combinando contabilidade com o curso tradicional de comércio. Na sequência, um grande marco na história da educação contábil foi o surgimento do *Certified Public Accountant* (CPA), sendo o estado de Nova York o primeiro a aprovar uma lei para o estabelecimento do CPA, em 1896. O título de Contador Público Certificado (CPA) foi criado pela Associação Americana de Contadores Públicos (AAPA) – antecessora do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA). A associação foi formada em 1887 em Nova York para promover a contabilidade como profissão. Em 1900, Nova York se tornou o primeiro estado a estabelecer e proteger legalmente o título de Contador Público

---

<sup>1</sup> Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (FEA/USP). *Assistant Professor at Concordia College*. E-mail: [jscarpin@cord.edu](mailto:jscarpin@cord.edu)

Certificado (CPA), exigindo que qualquer contador certificado pelo estado passasse por um exame de qualificação (o CPA Exam).

Já no Brasil, a regulamentação foi tardia. Mais de 40 anos após a criação do primeiro curso superior, por meio do Decreto-Lei n.º 9.295 de 27 de maio de 1946 (alterado pela Lei 12.249/10), surgiu o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Este Decreto-Lei que criou o Conselho Federal de Contabilidade, também definiu as atribuições do Contador, do técnico em contabilidade e do Guarda-livros. Na busca por normatizar procedimentos contábeis e disciplinar as companhias abertas, em 1976, foi implementada a Lei n.º 6.404, a nova Lei das Sociedades Anônimas, um marco para a Contabilidade brasileira. Já o exame de suficiência foi criado apenas em 1999 (um século depois do similar americano), quando o Conselho Federal de Contabilidade no Brasil passou a exigir, através da Resolução CFC n.º 853 (CFC, 1999), o exame de licenciamento profissional, conhecido como Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Assim mesmo, o exame sofreu seus percalços, tendo sido suspenso por cinco anos por intermédio do Ministério Público Federal.

Entretanto, não é apenas na regulação do profissional contábil que há uma larga diferença temporal. Enquanto nos Estados Unidos, em resposta à grave depressão de 1929, os primeiros princípios contábeis foram criados em 1933 e a U.S. *Securities and Exchange Commission* (SEC) em 1934; no Brasil a criação da CVM (similar à SEC americana) foi criada apenas em 1976 e em 1981 o Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu as Normas Brasileiras de Contabilidade, onde foram dispostos dezesseis princípios contábeis.

A diferença não se dá apenas na questão da maior maturidade contábil no ensino e na regulação. Há também uma diferença em relação à normatização do próprio curso de ciências contábeis. A diferença de tradição legal, com o Brasil seguindo o direito romano e os Estados Unidos o direito consuetudinário, também se reflete na estrutura do curso de graduação em Ciências Contábeis. No Brasil, além da regulação pertinente aos cursos superiores de forma geral, tais como número de dias letivos, requisito acadêmico do docente, etc., há uma lista oficial de disciplinas ou tópicos obrigatórios para serem abordados no curso, sendo compiladas na Resolução CNE/CES 10/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis. Nenhuma instituição de ensino superior no Brasil pode abrir ou manter um curso de Ciências Contábeis sem que as diretrizes sejam seguidas, sob risco de fechamento por parte do INEP. Além do rol de disciplinas, também há o estabelecimento de uma carga horária mínima para o curso, atualmente em três mil horas, conforme Resolução CNE/CES 2/2007. Já o Exame de Suficiência do CRC é um guia secundário para a estrutura curricular brasileira, não tendo força de lei.

Já nos Estados Unidos, não há uma regulação legal para o curso de Ciências Contábeis, além da duração mínima de qualquer curso superior (126 créditos de, em média, 15 horas por crédito) e da capacitação docente (nível mínimo de mestre). Entretanto, há uma forte regulação por parte da AICPA e da NASBA (entidades responsáveis pelo Exame de Suficiência) para a permissão de qualquer candidato para poder participar

do Exame de Suficiência, chamado de CPA Exam. As determinações para o Exame guiam a produção dos livros didáticos que guiam os currículos nas instituições de ensino superior. A maior determinação em vigor é que, para fazer o Exame, o candidato precisa de uma formação adicional de um ano, além do curso regular de graduação. Esta formação pode ser com um ano adicional na graduação ou um ano de mestrado. Não há uma lista de disciplinas, mas há uma necessidade de o candidato prover evidências de ter recebido educação formal em diversos aspectos contábeis. O Exame está passando por uma profunda reformulação, onde aspectos de tecnologia, principalmente de análise de dados, irão permear todo o Exame. Isto já está forçando uma mudança nos livros e nas estruturas curriculares. A nova formatação do Exame, previsto para iniciar em 2023, pode ser conferida neste endereço: [https://nasba.org/wp-content/uploads/2021/06/Model-curriculum\\_web\\_6.11.21.pdf](https://nasba.org/wp-content/uploads/2021/06/Model-curriculum_web_6.11.21.pdf). Isso mostra a força que as instituições contábeis possuem, além de promover uma maior flexibilidade e rapidez nas mudanças.

Para finalizar, uma das grandes diferenças neste Século XXI se refere às atribuições de cada profissional contábil e como isso se reflete no ensino da contabilidade. Nos Estados Unidos é bem clara a divisão entre o técnico que faz o trabalho operacional da contabilidade, trabalho este chamado de *bookkeeping* e o contador. Desta forma, o *bookkeeping* é trabalhado no curso técnico de ensino médio e a contabilidade como sistema de informações, ou *accounting*, no curso superior. Desta forma, a formação americana se dá em um nível mais teórico, de interpretação e aplicação das normas, análise dos fatos e seus reflexos nas demonstrações contábeis. Além disto, só é necessário ser CPA a pessoa que assina as demonstrações contábeis ou relatórios de auditoria. Para as demais atividades contábeis, o registro não é exigido.

Já no Brasil, houve uma regulação antiga da profissão, com a separação de técnicos e contadores. Porém, as atribuições dos técnicos e dos contadores eram em grande parte as mesmas, devido à baixa quantidade de contadores formados naquela época. Com o aumento dos cursos superiores de contabilidade, houve uma luta para a extinção do técnico, até que, em junho de 2015, foi extinto o registro de novos técnicos em contabilidade. Este fato fez com que os cursos técnicos em contabilidade fossem, ou extintos, ou relegados a um plano inferior. Porém, toda rotina do serviço técnico não desapareceu e precisa ser executado por alguém.

Contudo, segundo a lei que regulamentou a profissão, nos anos 40, a atividade contábil só pode ser exercida por profissional habilitado ou por estudante de contabilidade, desde que supervisionado por um contador. Desta forma, se os cursos de nível técnico estão em processo de extinção, a responsabilidade do ensino da atividade técnica está recaindo em cima dos cursos superiores. Desta forma, há uma tendência de cursos que privilegiam “a prática”, o “dia a dia da profissão”, etc. Infelizmente, isto deve fazer com que o ensino superior de contabilidade no Brasil volte a ficar em desconexão com a contabilidade de alto nível. Entretanto, este texto não trata de uma generalização, apenas de uma constatação, considerando sempre as exceções que, muitas vezes, confirmam a regra.